



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

LEI Nº 1.332, DE 01 DE ABRIL DE 2020.



Concede reajuste na remuneração dos profissionais do magistério do Município de Bonfinópolis de Minas – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste na remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Bonfinópolis de Minas, no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. Com o reajuste a que refere o art. 1º desta Lei, o Anexo III da Lei nº 1.065 de 26 de junho de 2012, que “*Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências*”, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 01 de abril de 2020.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal